



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Coordenadoria do Controle Interno

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: controleinterno@taip.rn.gov.br Telefex: (0XX84)3264.2311

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 001/2018

Processo: 001/2018

Emitente: Gustavo Ramalho Praxedes

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Taipu

Gestor responsável: Sebastião Ambrósio de Melo

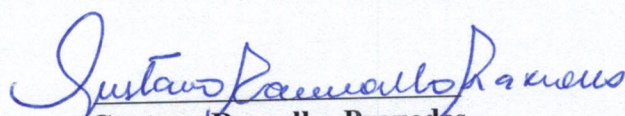
Exercício: 2017

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2017 (dois mil e dezessete).

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela sua regularidade.

Taipu 30 de abril de 2018.


Gustavo Ramalho Praxedes
Coordenador do Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Coordenadoria do Controle Interno

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: controleinterno@taip.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

PRONUNCIAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Declaro que a documentação encaminhada referente à prestação de contas de gestão do (a) Município de Taipu, exercício de 2017 (dois mil e dezessete), foi visada por esta Unidade de Controle Interno e que os corresponde ao que foi determinado na Resolução 011 e 012 de 2016 do TCE.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Taipu 30 de abril de 2018.

Gustavo Ramalho Praxedes
Coordenador do Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Coordenadoria do Controle Interno

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: controleinterno@taip.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que a documentação encaminhada referente à prestação de contas de gestão do (a) Município de Taipu, exercício de 2017, (dois mil e dezessete) corresponde ao que foi determinado na Resolução 011 e 012 de 2016 *do TCE*.

Assumo a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações prestadas, segundo as normas estabelecidas na Resolução supra.

Taipu 30 de abril de 2018.

Gustavo Ramalho Praxedes
Coordenador do Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Coordenadoria do Controle Interno

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: controleinterno@taip.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 001/2018

Processo: 003/2018

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Taipu

Gestor responsável: Sebastião Ambrósio de Melo

Exercício: 2017 (Dois mil e dezessete)

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram concordância com as resoluções exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado RN.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que certificado a gestão por sua regularidade.

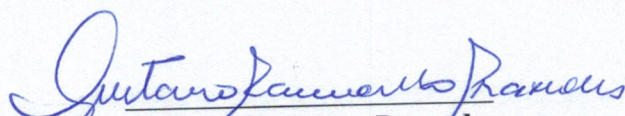
Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela, regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Prefeitura Municipal de Taipu.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Sebastião Ambrósio, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Taipu 30 de abril de 2018.


Gustavo Ramalho Praxedes
Coordenador do Controle Interno

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

AValiação DA GESTÃO

Elaboramos o presente Relatório nos aspectos relevantes, direcionados as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos nossos funcionários.

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno.

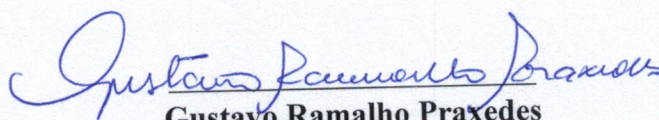
Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Prefeitura, não verificamos falhas ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos os saldos financeiros na conta corrente existente no Banco do Brasil, que encontra-se perfeitamente correta, e os valores referentes as contribuições previdenciárias devidas ao INSS a FPM, devidamente recolhidos.

Então, tendo em vista às exigências legais, notadamente o artigo 74 da Constituição Federal e a vista dos elementos que integram o presente Relatório de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Taipu, tendo como base os resultados de acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que a Prestação de Contas do exercício de 2017, bem como o balanço anual, estão em condições de ser submetida ao Executivo Municipal e ao TCE/RN., ressaltando porém, que os procedimentos foram investigados por amostragem. Este relatório não elide responsabilidade sobre eventuais procedimentos não verificados por esta Controladoria.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 30 de Abril de 2017.



Gustavo Ramalho Praxedes

Coordenador do Controle Interno

CPF.: 721.378.514-15

Portaria nº. 052/2013